



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO 366/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.0000030/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA VANILZE MAIRA DE
SOUZA OLIVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86 neste ato representado pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, domiciliado na Rua São José, nº 1046, Bairro: Sambaiba Nova, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Física **VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF: 614.391.213-03, residente na Rua Delson Fonseca, 406, Catumbi, Floriano-PI, denominada, **CREDENCIADO (A)**, em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 021/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (TECNICO EM ENFERMAGEM) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, **DA ÁREA DA SAÚDE (TECNICO EM ENFERMAGEM) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção dos plantões prestados, apresentados e aprovada pela Coordenação.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus Projeto Atividade: – 2159; 2161; Fonte de Recursos: 214; 290; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.



- 8.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, CPF: 004.690.423-97, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

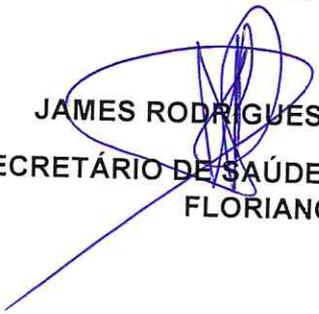
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O valor do contrato decorre de uma estimativa de plantões por período de 05 (cinco) meses. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em m ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de saúde.

Floriano (PI), 29 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
FLORIANO-PI

CREDENCIADO


VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 614.391.213-03

TESTEMUNHAS:

1º)  _____ RG ou CPF 2784258

2º)  _____ RG ou CPF 958.514.95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA N° 021/2020

Processo Administrativo n° 040.0000030/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, n° 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física o Sra. VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 614.391.213-03, residente na Rua Delson Fonseca, 406, Catumbi, Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissionais da área da saúde (TEC. ENFERMAGEM) para atuarem na ações de enfrentamento da pandemia causado pelo novo coronavírus desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, conforme condições estabelecidas no edital.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159;2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso:214;290.

VIGÊNCIA: Vigência de até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA o Sra. VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 614.391.213-03.



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

- 11.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 11.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento o receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 11.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 11.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;
- 11.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 11.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 11.1.24 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 12.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 12.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Médio	Valor Total
1	1.07.13.000037	SERVIÇO DE DESTILIZAÇÃO E DESNATURALIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI E ORÇÁOS DECORRENTES. UNIDADE EM METROS QUADRADOS	10.150	M2	R\$ 1,51	R\$ 15.301,13
TOTAL R\$:						16.301,13

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

"§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

- 13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de R\$ 15.301,13 (Quinze mil e trezentos e um reais e treze centavos), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 O preço e as especificações técnicas dos materiais apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações em licitações realizadas em todo o país, através do sistema banco de preços, cotações eletrônicas (internet) e cotações efetuadas junto a fornecedores no mercado local, conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
- 13.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 13.5 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.
- 13.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI NO PRAZO FIXADO NO EDITAL E POSSUEM

GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PELO MUNICÍPIO.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
Floriano (PI), 23 de Novembro de 2020.

Helga Noleto Xavier
Dir. Departamento Administrativo Financeiro
Sec. Mun. de Educação

Marcelo Celestino Barros
Dir. Departamento de Compras
Sec. Munic. Administração e Planejamento

Termo de Aprovação:

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Educação e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para execução dos serviços, consoante disposto no inciso I do § 2º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para contratação dos serviços.

Gustavo Moura Ferro
Secretário Mun. de Educação
Ordenador (a) de Despesas

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador do Sistema de SRP PMF-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 040.0000030/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física Sra. VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 614.391.213-03, residente na Rua Delson Fonseca, 406, Catumbi, Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissionais da área da saúde (TEC. ENFERMAGEM) para atuarem na ações de enfrentamento da pandemia causado pelo novo coronavírus desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, conforme condições estabelecidas no edital.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159/2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.366 Fonte de Recurso: 214/290.

VIGÊNCIA: Vigência de até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA Sra. VANILZE MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 614.391.213-03.